

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.944, DE 2011

Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, relativo à cessão não onerosa de águas da União para fins de aquicultura.

Autor: Deputado DOMINGOS DUTRA
Relator: Deputado EDSON PIMENTA

I – COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Devido à necessidade de adequação das Associações e/ou Cooperativas, proponho a alteração do art. 23, com inclusão de um parágrafo, conforme emenda a seguir. Desta forma, noto pela aprovação da PL 2.944/11, com a emenda anexa.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.944, DE 2011

Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, relativo à cessão não onerosa de águas da União para fins de aquicultura.

Autor: Deputado DOMINGOS DUTRA
Relator: Deputado EDSON PIMENTA

Art.23-A.

.....
§ 4º - As Associações e/ou Cooperativas que não possuem esta descrição em seu Estatuto Social, terão o prazo de 1 (um) ano para a devida adequação, contados após a publicação desta Lei.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2013.

Deputado EDSON PIMENTA
Relator